

LAUDO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº 001/2026 – ALTAPREV

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2026, no Setor de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – PA – ALTAPREV, reuniu-se a Comissão de Contratação para proceder à análise e ao julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados no âmbito da Dispensa nº 001/2026 – ALTAPREV, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres intermunicipais e estaduais, bem como serviços de hotelaria, destinados a atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – PA – ALTAPREV.

Registra-se que o aviso de contratação direta foi regularmente divulgado, tendo sido oportunizada a apresentação de proposta e documentação de habilitação, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável. Encerrado o prazo estabelecido, passou-se à apreciação do material encaminhado pela empresa participante.

I – DA PROPOSTA APRESENTADA

Após a abertura e exame da proposta comercial, constatou-se a apresentação da seguinte proposta:

ITEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
01	TOP LINE TURISMO LTDA	03.485.317/0001- 53	R\$ 60.000,00	27,33%

Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa TOP LINE TURISMO LTDA indica o valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e desconto ofertado de 27,33% sobre a taxa de agenciamento, mostrando-se compatível com o objeto pretendido e com o critério de julgamento previsto no instrumento convocatório, qual seja, maior percentual de desconto.

II – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na sequência, procedeu-se à análise dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica apresentados pela empresa TOP LINE TURISMO LTDA, tendo sido constatada a juntada de documentos de constituição/contrato social e alterações, comprovante de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, certidão relativa ao FGTS, documentação de enquadramento, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, alvará/licença de funcionamento e demais documentos exigidos para a formalização da contratação.

Do exame realizado, verificou-se que a licitante atendeu às exigências editalícias pertinentes à fase de habilitação, não havendo inconsistência material que

comprometesse a sua aptidão para contratar com a Administração. Assim, a empresa foi declarada HABILITADA para o presente procedimento.

III – DO JULGAMENTO

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação JULGA VENCEDORA da Dispensa nº 001/2026 – ALTAPREV a empresa TOP LINE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.317/0001-53, por ter apresentado proposta apta e documentação de habilitação em conformidade com as exigências estabelecidas, com desconto de 27,33% sobre a taxa de agenciamento, considerando o valor estimado da contratação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

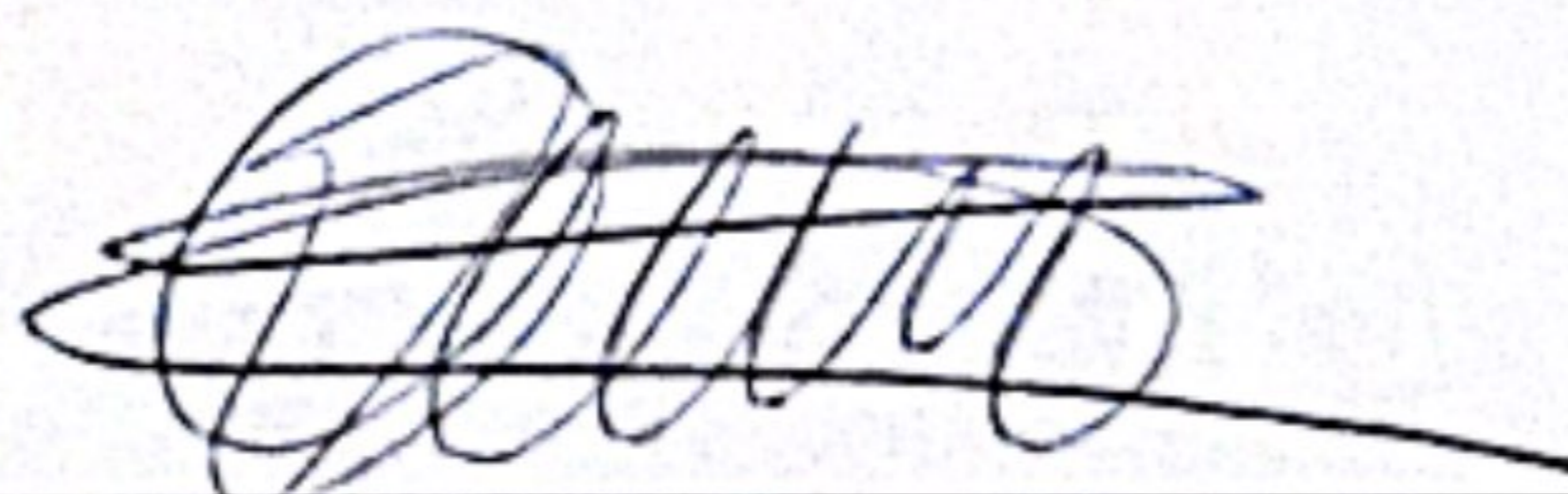
Por fim, determino o encaminhamento dos autos à autoridade competente para fins de ratificação, adjudicação, homologação, se for o caso, e posterior emissão do competente ato de contratação, observadas as formalidades legais.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Laudo de Julgamento, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

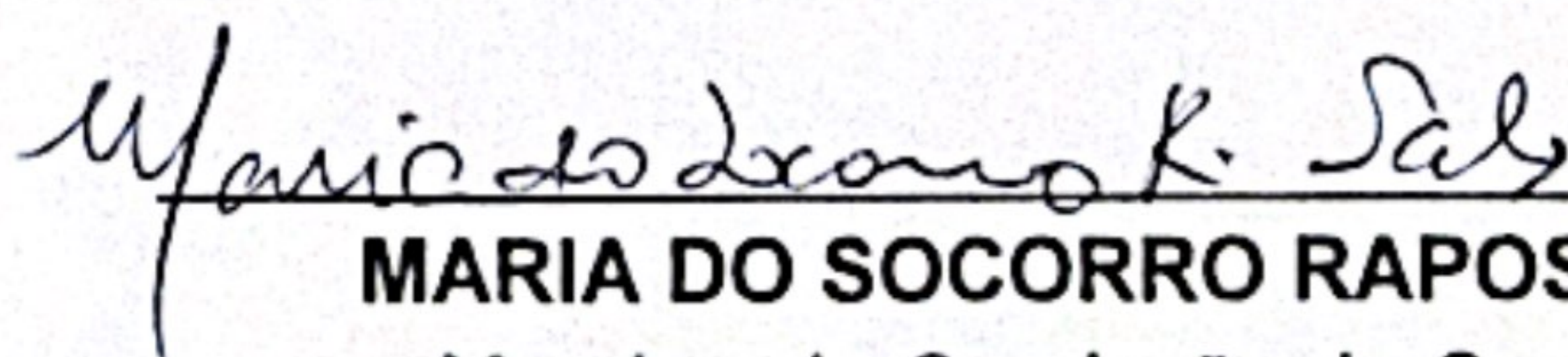
Altamira/PA, 14 de abril de 2026.



GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Agente de Contratação / Comissão de Contratação



LUCIMAR SILVA DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação



MARIA DO SOCORRO RAPOSO SALES
Membro da Comissão de Contratação